



EDITAL n.º 495/2024

Seleção pública de acadêmicos de **PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO** de instituições de ensino devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito.
- 2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
- a) ser bacharel em Direito:
- b) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
- c) ser estudante de curso de pós-graduação com temática afeta à área temática escolhida;
- d) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde;
- e) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
- f) não possuir inscrição ativa nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;
- g) não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- h) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
- i) Não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.
- 3. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/controle-de-convocações.shtml.

II - DA OFERTA DE VAGAS

- 1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de uma vaga na 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves e à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.
- 2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.





- 2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.
- 2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, no ato da inscrição, juntando laudo médico expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições, majoração do tempo ou outra condição necessária para a sua realização da prova.
- 2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.
- 2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4., o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.
- 3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.
- 3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.
- 4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:
- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.
- 5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:





- a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.
- 7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III - DO ESTÁGIO

- 1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:
- a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
- c) a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente;
- d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais:
- e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES

- 1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Resolução PGJ nº 48/2021 e este Edital.
- 2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico https://forms.office.com/r/c0h8m3Lvxw, no período de 25 de junho de 2024 a 7 de julho de 2024.
- 3.1. O candidato receberá a confirmação de inscrição, por *e-mail*, logo após o preenchimento do formulário eletrônico.
- 4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.





- 5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.
- 6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
- 7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados mediante o e-mail <u>estagio-inscricao@mpmg.mp.br</u>, para viabilizar os contatos necessários.
- 8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
- 9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO

- 1. O processo de seleção compreenderá uma primeira etapa, composta por prova escrita contendo questões objetivas e discursivas, e segunda etapa composta por entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 2. O conteúdo programático da primeira etapa envolve os seguintes temas:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL – CAPÍTULO VII - DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO (ART. 226 AO 230).

CÓDIGO CIVIL

Parte Geral:

Livro I, Título I, capítulo I ao III (artigo 1º ao 39);

Parte Especial;

Livro IV Do Direito de Família (artigo 1.511 ao 1.783);

Livro V Do Direito das Sucessões (artigo 1.784 ao 2.027).

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Parte Geral:

Livro II Título III, Capítulo I (artigos 21 ao 25);

Livro III Titulo I, capítulo I ao IV (artigos 70 ao 112);

Título IV, Título V e VI (artigos 139 ao 187);

Livro IV (artigos 188 ao 293);

Livro V (artigos 294 ao 311);

Livro VI (artigos 312 ao 317);





Parte Especial;

Livro I;

Título I Capítulo I ao XIII (artigos 318 ao 508);

Título II Capítulo I (artigos 513 ao 519);

Capítulo III (artigos 523 ao 527);

Capítulo IV (artigo 528 ao 533);

Título III;

Capítulo VI (artigo 610 ao 673);

Capítulo X (art. 693 ao 699-A);

Capítulo XV, Seção I (art. 719 ao 725);

Seção IV (art. 731 ao 734);

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

Seção V (art. 735 ao 737); Seção VII (art. 744 ao 745); Seção IX (art. 747 ao 758); Seção X (art. 759 ao 763).

Lei 5.478/68 - Dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências;

Lei 11.804-2008 - Disciplina o direito a alimentos gravídicos e a forma como ele será exercido e dá outras providências;

Lei 12.318/2010 - Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990:

Lei 8.560/92 - Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

JURISPRUDÊNCIAS E DOUTRINAS SOBRE PARENTALIDADE SÓCIO AFETIVA E MULTIPARENTALIDADE

Sobre o tema, elencamos os conteúdos abaixo, contudo, o candidato poderá explorar outros que entender pertinentes.

TJMG - Apelação Cível 1.0000.24.026842-5/001, Relator(a): Des.(a) Roberto Apolinário de Castro , 4ª Câmara Cível Especializada, julgamento em 25/04/2024, publicação da súmula em 30/04/2024.

Disponível em:

https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaPalavrasEspelhoAcordao.do?&numeroRegistro=2&totalLinhas=15&paginaNumero=2&linhasPorPagina=1&palavras=PARENTALIDADE%20SOCIOAFETIVA%20POSSE%20ESTADO%20FILHO&pesquisarPor=ementa&orderByData=2&referenciaLegislativa=Clique%20na%20lupa%20para%20pesquisar%20as%20refer%EAncias%20cadastradas...&pesquisaPalavras=Pesquisar&.

Pluriparentalidade: a realidade ética do afeto. Maria Berenice Dias. (www.berenicedias.com.br) Disponível em: https://berenicedias.com.br/pluriparentalidade-a-realidade-etica-do-afeto/.





- 3. O responsável pela elaboração e correção das questões será o Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro.
- 4. A primeira etapa será realizada no **dia 10 de julho de 2024, às 14 horas**, com duração de 3 (três) horas, no endereço: Rua: Vera Lúcia de Oliveira Andrade N° 85, dentro do fórum, 4º andar sala de treinamento, Esplanada, Ribeirão das neves/MG.
- 5. Será permitida consulta à legislação seca.
- 6. O candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- 7. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.
- 8. Durante a realização da prova, proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e a coleta da assinatura.
- 9. Será excluído do exame o candidato que:
- a) se negar a ser identificado, nos termos do item 8 deste capítulo;
- b) se identificar na folha de respostas;
- c) se retirar do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
- d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.
- 10. Será atribuída à primeira etapa a nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 11. Avancarão à segunda etapa os candidatos que obtiverem 60% de aproveitamento na primeira etapa.
- 12. A segunda etapa consistirá de uma entrevista, onde serão avaliados os seguintes critérios:
 - Conhecimento
 - Perfil do candidato
- 13. A segunda etapa será realizada no endereço Rua: Vera Lúcia de Oliveira Andrade N° 85, dentro do fórum, sala 304 3º andar, Esplanada, Ribeirão das neves/MG.
- 13.1 O horário e a data da entrevista serão informados por e-mail para os candidatos aprovados na primeira etapa.
- 14. Ao ser convocado para a segunda etapa o candidato deverá encaminhar currículo atualizado no e-mail 7pjrn@mpmg.mp.br, prazo máximo de 2 dias após a convocação, contendo informações pessoais (RG, CPF,





endereço residencial, e-mail e telefone), informações acadêmicas e sobre experiências profissionais na área de Direito.

15. Será atribuída à segunda etapa a nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1. A escrita será avaliada de acordo com as regras da Língua Portuguesa.
- 2. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos.
- 3. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.
- 4. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.
- 5. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal e no Diário Oficial do MPMG.

VII - DOS RECURSOS

- 1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação.
- 2. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o *e-mail* do candidato.
- 3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
- 4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
- 2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.





- 3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
- 4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
- 5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
- 6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
- 7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou na convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* <u>estagio-inscrição@mpmg.mp.br</u> ou pelo telefone **(31) 3330-9996**.
- 2. Para esclarecimento de dúvidas referentes à realização da prova, incluindo a correção e o resultado, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* 7pjrn@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3624-6758.
- 3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
- 4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
- 5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
- 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024

Élida de Freitas Rezende

Procuradora de Justiça Diretora do Ceaf

Abelardo Guimarães Castro

Promotor de Justiça Responsável pelo Exame de Seleção Pública